



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Ao Excelentíssimo Senhor  
Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Açailândia  
Nesta.**

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de departamento de compras, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidade da Câmara Municipal de Açailândia- MA, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Açailândia - MA, 23 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

  
Kleber Ribeiro de Araújo  
Chefe de Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 02  
Processo Adm Nº 0337003  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1 A aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp), objeto licitado visa atender as necessidades desta Casa Legislativa.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 2. OBJETO:

Registro de Preço para futura e/ou aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha),



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidade da Câmara Municipal de Açailândia– MA.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	Descrição	Unid.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	COTA RESERVADA
1	ÁGUA MINERAL 200ML	Caixas	1.500	R\$ 44,21	R\$ 66.315,00	ITEM EXCLUSIVO
2	ÁGUA MINERAL 500ML	Pacotes	800	R\$ 22,47	R\$ 17.976,00	ITEM EXCLUSIVO
3	ÁGUA MINERAL 20LT	Unidades	560	R\$ 11,00	R\$ 6.160,00	ITEM EXCLUSIVO
4	RECARGA DE BOTIJÃO	Unidades	48	R\$ 122,48	R\$ 5.879,04	ITEM EXCLUSIVO
5	VASILHAME DE GÁS P13	Unidades	2	R\$ 248,55	R\$ 497,10	ITEM EXCLUSIVO
6	REGISTRO PARA BOTIJÃO	Unidades	4	R\$ 102,65	R\$ 410,60	ITEM EXCLUSIVO
					R\$97.237,74	

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Os produtos devem ser entregues na Câmara Municipal de Açailândia - MA, no horário das 08:00 às 13:00hs, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração da Câmara Municipal de Açailândia;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado
- 4.3 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 04  
Processo Adm N° 03310023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- 4.4 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço, com todos os equipamentos de segurança necessários;
- 4.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.6 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

**5. FASES DO RECEBIMENTO:**

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos materiais ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 5.3 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento (OF);
- 5.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento (OF) e o material entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.
- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Câmara Municipal de Açail
- 5.8 ândia – MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 05  
Processo Adm Nº 03312023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

5.9 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.

5.10 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Açailândia – MA.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 06  
Processo Adm N° 03312023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 07  
Processo Adm N° 0331/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier;
- 9.2 À Câmara Municipal de Açailândia é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Açailândia - MA, por até 5 (cinco) anos.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 08  
Processo Adm Nº 0331002  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

## 13. DAS AMOSTRAS:

- 13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.
- 13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

## 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 14.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, da Ata de Registro de Preços.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 15.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 09  
Processo Adm N° 033/2023  
Câmara Municipal de Açaílândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Açaílândia - MA, 23 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

  
Kleber Ribeiro de Araújo  
Chefe do Setor de Compras



# Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Responsável: Kleber Ribeiro de Araújo

Matrícula: 146/2021-CMA

Telefone: (99) 3538-1487

Departamento: Chefe de Departamento de Compras

Folha Nº

Processo Adm Nº

JO  
03312023

Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76



## Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA

Pesquisa realizada entre 19/10/2023 14:29:08 e 19/10/2023 14:56:46

Relatório gerado no dia 19/10/2023 15:05:16 (IP: 189.89.13.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços mencionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: ÁGUA MINERAL 200ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1.500	R\$ 44,21 (un)	-	R\$ 44,21	68,2%	R\$ 66.315,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Água Azul do Norte	229939	05/08/2023	R\$ 44,34
2	Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá   Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá	230226	29/03/2023	R\$ 45,80
3	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA	58645	06/03/2023	R\$ 42,50

Valor Unitário

R\$ 44,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,21

### Item 2: ÁGUA MINERAL 500ML

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	800	R\$ 22,47 (un)	-	R\$ 22,47	18,5%	R\$ 17.976,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Água Azul do Norte	229939	05/08/2023	R\$ 21,20
2	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA	60562	31/03/2023	R\$ 24,00
3	Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá   Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá	230226	29/03/2023	R\$ 22,20

Valor Unitário

R\$ 22,47

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22,47



Relatório gerado no dia 19/10/2023 15:05:16 (IP: 189.89.13.18)

Código Validação: uC55RYuQTeEh5qQPSfZkNFBLtznn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeEh5qQPSfZkNFBLtznn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 3: ÁGUA MINERAL 20LT

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	560	R\$ 11,00 (un)	-	R\$ 11,00	6,3%	R\$ 6.160,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Água Azul do Norte	229939	05/08/2023	R\$ 14,00
2	Câmara Municipal de Mãe do Rio   Câmara Municipal de Mãe do Rio Para	230262	31/03/2023	R\$ 9,00
3	CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ/MA	58099	28/02/2023	R\$ 10,00
Valor Unitário				R\$ 11,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,00

Item 4: RECARGA DE BOTIJÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	48	R\$ 122,48 (un)	-	R\$ 122,48	6%	R\$ 5.879,04

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Secretaria Municipal de Administração de Porto Nacional   FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL	230702	31/03/2023	R\$ 118,50
2	Câmara Municipal de Currealinho   CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO	227488	15/03/2023	R\$ 126,00
3	Câmara Municipal de Breves   Câmara Municipal de Breves	227496	15/03/2023	R\$ 122,94
Valor Unitário				R\$ 122,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,48

Item 5: VASILHAME DE GÁS P13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	2	R\$ 248,55 (un)	-	R\$ 248,55	0,5%	R\$ 497,10

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia   O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.	226206	10/03/2023	R\$ 297,40
2	MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA	58645	06/03/2023	R\$ 234,00
3	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA	58284	28/02/2023	R\$ 214,25
Valor Unitário				R\$ 248,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 248,55

Item 6: REGISTRO PARA BOTIJÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	4	R\$ 102,65 (un)	-	R\$ 102,65	0,4%	R\$ 410,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Afonso Claudio	250116	10/08/2023	R\$ 152,99
2	Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG	16776_052023	03/03/2023	R\$ 60,00



*[Assinatura]*  
2 / 20



# Detalhamento dos Itens

Folha N° 13  
Processo Adm N° 03312023  
Câmara Municipal de Acailandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Item 1: ÁGUA MINERAL 200ML

Preço Estimado: R\$ 44,21 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 44,21 Média dos Preços Obtidos: R\$ 44,21

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Caixas	Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, copo de 200 ml. caixa com 48 unidades	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 44,34

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: ÁGUA MINERAL COPO 200ML; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Câmara Municipal de Água Azul do Norte

Data: 05/08/2023 04:31

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, E UTENSÍLIOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 229939

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 1.000

Unidade: FD

UF: PA

Descrição: Água Mineral copo 200ml c/48 unidades - Água Mineral copo 200ml c/48 unidades

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.918.645/0001-02 *VENCEDOR*	A. L. DE S. PEREIRA COMERCIO	R\$ 43,00

Marca: BELAAGUA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: BELAAGUA  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

29.751.618/0001-75	I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA	R\$ 45,67
--------------------	---------------------------	-----------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 45,80

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: ÁGUA MINERAL COPO 200ML; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Órgão: Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá  
Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES DE 200 (DUZENTOS) E 500 (QUINHENTOS) MILILITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PÉTROLEO...

Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML C.P ÁGUA MINEIRAL POTAVEL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPOS PLASTICOS DE 200ML, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 48 UNIDADES, COM LACRE ALUMINADO, EMBALAGEM PRATICA PARA CONSUMO IMEDITADO DENTRO DOS PADROES ESTABELEC - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200ML C.P ÁGUA MINEIRAL POTAVEL SEM GAS, ACONDICIONADA EM COPOS PLASTICOS DE 200ML, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 48 UNIDADES, COM LACRE ALUMINADO, EMBALAGEM PRATICA PARA CONSUMO IMEDITADO DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM E AVISA, COM PROCEDENCIA DE VALIDADE IMPRESA NO ROTULO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES

Data: 29/03/2023 22:27

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 230226

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 1.500

Unidade: CX

UF: PA

Folha Nº 14  
Processo Adm Nº 03370023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.941.347/0001-58	JIC GAS LTDA	R\$ 45,60
*VENCEDOR*		
Marca: NOSSA ÁGUA Fabricante: NOSSA ÁGUA Modelo: NOSSA ÁGUA Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Pacajá	Endereço: RUA 14 DE ABRIL, 26
		Telefone: (91) 9268-7024
		Email: e_contec2012@hotmail.com
36.015.051/0001-34	B. P. DO LAGO LTDA	R\$ 46,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

### Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 42,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: ÁGUA MINERAL COPO 200ML; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA

Objeto: Registro de Preços para a Eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo - GLP (Gás de Cozinha) e vasilhames para gás e água, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA.

Descrição: Água mineral copo c/ 200ml: sem gás - Água mineral copo c/ 200ml: sem gás, acondicionada em copo de 200 ml, personalizada pelo fabricante, sem avarias. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). Caixa com 48 unidades.

Data: 06/03/2023 15:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 58645

Lote/Item: 8/8

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

Quantidade: 1.500

Unidade: CAIXA

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.601.664/0001-49	J. ALVES DIAS	R\$ 40,50
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: MA	Cidade: Santa Helena	Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1295
		Telefone: (98) 8213-3068
		Email: luis_aladias@hotmail.com



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

21.138.027/0001-15 J A F SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Folha N° 15 R\$ 42,50

Processo Adm N° 033/2023

Câmara Municipal de Acailandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

29.500.647/0001-64 BERNARDINA DUTRA MUNIZ LISBOA 06865312309

R\$ 45,50

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Itapecuru Mirim	RUA RUA BENEDITO BUZAR, 22	(98) 9825-8397	amandamuniz33@gmail.com

01.501.826/0001-05 VITAL DISTRIBUIDORA EIRELI

R\$ 47,50

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	São Luis	R C, 517	(98) 8867-7347	vital-med@hotmail.com

02.845.044/0001-48 V L P SOARES

R\$ 50,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 19/10/2023 15:05:16 (IP: 189.89.13.18)

Código Validação: uC55RYuQTeh5qQPSfZkNFBLtznn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeh5qQPSfZkNFBLtznn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

## Item 2: ÁGUA MINERAL 500ML

Preço Estimado: R\$ 22,47 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 22,47

Média dos Preços Ofertados: R\$ 22,47

Processo Adm N° 033/2023

Observação

Quantidade Descrição

800 Pacotes Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, garrafa de 500 ml. Fardo com 12 unidades

Câmara Municipal de Acailândia  
CNPJ: 12.918.645/0001-76

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 21,20

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: ÁGUA MINERAL 500ML; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Câmara Municipal de Água Azul do Norte

Data: 05/08/2023 04:31

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, E UTENSÍLIOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 229939

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Água Mineral 500ml c/12 unidades - Água Mineral 500ml c/12 unidades

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.co.m.br](http://www.portaldecompraspublicas.co.m.br)

Quantidade: 1.000

Unidade: FD

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
32.918.645/0001-02	A. L. DE S. PEREIRA COMERCIO *VENCEDOR*	R\$ 21,00

Marca: SANTA JOANA  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: SANTA JOANA  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

29.751.618/0001-75 I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA

R\$ 21,40

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 24,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: ÁGUA MINERAL 500ML; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA

Data: 31/03/2023 09:00

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 60562

Lote/Item: 56/56

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Água Mineral sem gás -500ml - 12 unid - Água Mineral sem gás -500ml - 12 unid

Fonte: [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)

Quantidade: 250

Unidade: Fardo

UF: PA



Relatório gerado no dia 19/10/2023 15:05:16 (IP: 189.89.13.18)

Código Validação: uC55RYuQTeEh5qQPStZkNFBLtzn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeEh5qQPStZkNFBLtzn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.979.866/0001-09 *VENCEDOR*	RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA	R\$ 24,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		Folha N° <u>17</u> Processo Adm N° <u>03312023</u> Câmara Municipal de Acaílandia CNPJ: 12.143.442/0001-76 proconta2011@hotmail.com
Estado: PA	Cidade: Altamira	Endereço: AV PERIMETRAL, 3297
		Telefone: (93) 3515-5040

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 22,20

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: ÁGUA MINERAL 500ML; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá	Data: 29/03/2023 22:27
Fundo Municipal de Educação do Município de Pacajá	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES DE 200 (DUZENTOS) E 500 (QUINHENTOS) MILILITROS E GÁS LIQUEFEITO DE PÉTROLEO...	SRP: SIM
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML ÁGUA MINEIRAL POTAVEL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLASTICOS DE 500ML, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES, COM LACRE, EMBALAGEM PRATICA PARA CONSUMO IMEDITADO DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPART - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML ÁGUA MINEIRAL POTAVEL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLASTICOS DE 500ML, REEMBALADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES, COM LACRE, EMBALAGEM PRATICA PARA CONSUMO IMEDITADO DENTRO DOS PADROES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM E AVISA, COM PROCEDENCIA DE VALIDADE IMPRESA NO ROTULO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES	Identificação: 230226
	Lote/Item: 1/2
	Ata: <a href="#">Link Ata</a>
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 1.500
	Unidade: CX
	UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.941.347/0001-58 *VENCEDOR*	JIC GAS LTDA	R\$ 19,90
Marca: NOSSA ÁGUA Fabricante: NOSSA ÁGUA Modelo: NOSSA ÁGUA Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Pacajá	Endereço: RUA 14 DE ABRIL, 26
		Telefone: (91) 9268-7024
		Email: e_contec2012@hotmail.com

36.015.051/0001-34	B. P. DO LAGO LTDA	R\$ 24,50
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



## Item 3: ÁGUA MINERAL 20LT

Preço Estimado: R\$ 11,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 11,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,00

Quantidade Descrição

560 Unidades Água mineral, material água mineral, tipo embalagem plástico, gaseificação sem gás, galão 20 lit Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 18

Processo Adm N° 033/2023

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 14,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: ÁGUA MINERAL 20LT; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Câmara Municipal de Água Azul do Norte

Data: 05/08/2023 04:31

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA, E UTENSÍLIOS EM GERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE...

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 229939

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Água Mineral, evasada em galão retornável, capacidade 20lt. - Água Mineral, evasada em galão retornável, capacidade 20lt.

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 200

Unidade: GAL

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.918.645/0001-02	A. L. DE S. PEREIRA COMERCIO	R\$ 14,00
*VENCEDOR*		

Marca: JALAPAO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: JALAPAO

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 9,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: ÁGUA MINERAL 20LT; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Câmara Municipal de Mãe do Rio  
Câmara Municipal de Mãe do Rio Para

Data: 31/03/2023 11:56

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 230262

Lote/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: AGUA MINERAL 20LT - AGUA MINERAL 20LT

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 100

Unidade: GAL

UF: PA



Relatório gerado no dia 19/10/2023 15:05:16 (IP: 189.89.13.18)

Código Validação: uC55RYuQTeh5qQPSfZkNFBLtzn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeh5qQPSfZkNFBLtzn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ Razão Social do Fornecedor  
40.202.263/0001-06 TANCREDO AUGUSTO SALES TEIXEIRA EIRELI  
\*VENCEDOR\*  
Marca: BELAGUA  
Fabricante: BELAGUA  
Modelo: BELAGUA  
Descrição: Descrição não informada  
Endereço:

Folha Nº 19  
Processo Adm Nº 0311023  
Valor da Proposta Inicial R\$ 9,00  
Câmara Municipal de Acaílandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 10,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: ÁGUA MINERAL 20LT; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ/MA

Data: 28/02/2023 09:10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: Água mineral natural - Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno com capacidade de 20lt (somente o líquido), aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, com validade mínima do produto de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.

Identificação: 58099

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 600

Unidade: Unid

UF: MA

CNPJ Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

13.581.684/0001-04 ALZENIRA B. DA SILVA  
\*VENCEDOR\*

R\$ 10,00

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:



## Item 4: RECARGA DE BOTIJÃO

Preço Estimado: R\$ 122,48 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 122,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,48

Quantidade

Descrição

48 Unidades

Recarga de botijão de gás de 13 kg

Forma N°

Processo

Adm. N°

Observação

0337/2023

Câmara Municipal de Acailandia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 2 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 118,50

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: RECARGA DE BOTIJÃO; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Porto Nacional

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG. - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG.

Data: 31/03/2023 12:09

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 230702

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 214

Unidade: BTJ

UF: TO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

13.490.394/0001-55

P.N. MARQUES DE OLIVEIRA

R\$ 118,50

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 126,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: RECARGA DE BOTIJÃO; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Câmara Municipal de Curalinho

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de combustíveis, GLP e outros derivados de petróleo, conforme especificações contidas no termo de referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Curalinho/PA.

Descrição: Gás de cozinha, botijão com 13Kg (recarga) - Gás de cozinha, botijão com 13Kg (recarga)

Data: 15/03/2023 22:02

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 227488

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 70

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

07.160.747/0001-56

J A MENDO COMBUSTIVEL EIRELI

R\$ 126,00

\*VENCEDOR\*

Marca: COPA GÁS

Fabricante: COPA GÁS

Modelo: GLP 13KG

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Curalinho

OTR MARGEM DIREITA DO RIO PARA, S/N

(91) 3233-9249

[competro.derivados@gmail.com](mailto:competro.derivados@gmail.com)

Relatório gerado no dia 19/10/2023 15:05:16 (IP: 189.89.13.18)

Código Validação: uC55RYuQTeEh5qQPSfZkNFBLtznn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeEh5qQPSfZkNFBLtznn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

11 / 20

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais  
Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: RECARGA DE BOTIJÃO; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais;  
Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Câmara Municipal de Breves  
Câmara Municipal de Breves

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de combustíveis, GLP e outros derivados de petróleo, conforme especificações contidas no termo de referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Breves/PA.

Descrição: Gás de cozinha, botijão com 13Kg (recarga) - Gás de cozinha, botijão com 13Kg (recarga)

Data: 15/03/2023 21:53

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 227496

Lote/Item: 1/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Quantidade: 70

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.682.856/0001-09 *VENDEDOR*	POSTO JESUS POR NOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	R\$ 122,93
Marca: PARAGAS Fabricante: PARAGAS Modelo: UND Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA Cidade: Portel Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, SN	Telefone: (91) 9263-8191 / (91) 9234-6760	Email: nonaeletro@hotmail.com

41.431.049/0001-86	S CIRINO DE PAIS EIRELI	R\$ 122,95
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço Estimado: R\$ 248,55 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 248,55

Média dos Preços Obtidos: R\$ 248,55

Folha Nº 22  
Processo Adm Nº 031103

Quantidade	Descrição
2 Unidades	VASILHAME DE GÁS P13

Observação: Prefeitura Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 297,40

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: VASILHAME DE BOTIJÃO 13KG; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

Data: 10/03/2023 13:38

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE GÁS GPL (13 KG) E VASILHAME DE GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), CONFORME QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO...

SRP: SIM

Identificação: 226206

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) GLP 13KG ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13KG PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP. - BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) GLP 13KG ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13KG PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP.

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 84

Unidade: UN

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.883.293/0001-56	A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE GAS	R\$ 297,40

\*VENCEDOR\*

Marca: SUPERGASBRAS

Fabricante: SUPERGASBRAS

Modelo: SUPERGASBRAS

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 234,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: VASILHAME DE BOTIJÃO 13KG; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais;

Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA

Data: 06/03/2023 15:00

Objeto: Registro de Preços para a Eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP (Gás de Cozinha) e vasilhames para gás e água, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Guimarães/MA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 58545

Lote/Item: 3/3

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Botijão de gás - Botijão de gás, vasilhame de 13KG, sem carga residencial. Dimensões aprox. 360 x 460 mm

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 80

Unidade: UND

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.138.027/0001-15	J A F SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 233,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.601.664/0001-49	J. ALVES DIAS	R\$ 235,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		Folha N° 23 Processo Adm N° 033/0023
Estado: Cidade: Endereço: MA Santa Helena AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1295		Câmara Municipal de Açailândia CNPJ: 12.143.442/0001-76
Telefone: (98) 8213-3068		Email: luis_aladias@hotmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais**

R\$ 214,25

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: VASILHAME DE BOTIJÃO 13KG; UF(s): MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Gás GLP botijão de 13kg e 45kg, e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA

Descrição: Botijão de gás liquefeito de petróleo- glp - Botijão de gás liquefeito de petróleo- glp, (vasilhame): material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade 13kg, aplicação fogão residencial, normas técnicas ABNT 8.460. Características adicionais: Vazio.

Data: 28/02/2023 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 58284

Lote/Item: 2/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 40

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.929.699/0001-98	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	R\$ 200,00
*VENCEDOR*		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Estado: Cidade: Endereço:	Telefone:	Email:
MA Chapadinha R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235	(98) 3471-2195	rodrigo_teles15@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.158.982/0001-10	P R DE O SOUZA	R\$ 228,49
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		

Estado: Cidade: Endereço:	Telefone:	Email:
MA Barra do Corda AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 891	(99) 8450-0320	pauloricardocn19@gmail.com



## Item 6: REGISTRO PARA BOTIJÃO

Preço Estimado: R\$ 102.65 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 102.65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 102.65

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG COM MANGUEIRA	

Folha N° 24  
Processo Adm N° 03312023Câmara Municipal de Acailandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

R\$ 152,99

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS; UF(s): DF,MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: Prefeitura Municipal de Afonso Claudio

Data: 10/08/2023 12:34

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), BOTIJÃO DE 13 KG (SISTEMA TROCA DE VASILHAME), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SETORES DA PMAC PELO PERÍODO DE 12...

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 250116

Lote/Item: 1/7

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Descrição: KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONTENDO: MANGUEIRA DE 80 CM, COM ABRAÇADEIRA E REGISTRO REGULADOR DE GÁS. - KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CONTENDO: MANGUEIRA DE 80 CM, COM ABRAÇADEIRA E REGISTRO REGULADOR DE GÁS.

Quantidade: 104

Unidade: UN

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.721.454/0001-14 *VENCEDOR*	JUCIMAR ALVES RIBEIRO COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 152,97

Marca: Aliança  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: Aliança  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

26.765.193/0001-65	RENATO DE SOUZA PEREIRA COMERCIO DE GAS SERRANO	R\$ 152,99
--------------------	---	------------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

26.687.226/0001-04	COMERCIAL MASTER GAS LTDA	R\$ 153,00
--------------------	---------------------------	------------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

28.929.699/0001-98	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	R\$ 153,33
--------------------	----------------------------------	------------

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

## Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 5 Melhores Propostas Iniciais

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS; UF(s): DF,MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

R\$ 60,00

Relatório gerado no dia 19/10/2023 15:05:16 (IP: 189.89.13.18)  
Código Validação: uC55RYuQTeh5qQPSTZKNFBLtzn1r8pUjDQCe8INXsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeh5qQPSTZKNFBLtzn1r8pUjDQCe8INXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: Prefeitura Municipal de Araçuaí - MG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

Descrição: REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM VÁLVULA REGULADORA DE ABRIR E FECHAR E MANGUEIRA PARA C REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM VÁLVULA REGULADORA DE ABRIR E FECHAR E MANGUEIRA PARA - REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM VÁLVULA REGULADORA DE ABRIR E FECHAR E MANGUEIRA PARA C REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA, COM VÁLVULA REGULADORA DE ABRIR E FECHAR E MANGUEIRA PARA

Data: 03/03/2023 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 16776\_052023

Lote/Item: 3/Câmara Municipal de Açailândia

Ata: [Link Ata](#) CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fonte: <https://comprasbr.com.br/>

Quantidade: 200

Unidade: UND

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.869.120/0001-60	JUNIOR E CEICA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	R\$ 60,00

\*VENCEDOR\*

Marca: Alianãa  
Fabricante: Fabricante não informado  
Modelo: Alianãa  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Araçuaí	R CLEMENTE SANTANA, 1060	(33) 3731-1220	exatasolucoes@hotmail.com

### Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 94,95

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Filtros Utilizados: Período: 19/10/2022 à 19/10/2023; Palavra Chave: REGISTRO DE BOTIJÃO DE GÁS; UF(s): DF,MA,PA,TO; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor;

Órgão: COMANDO DE POLICIAMENTO DE TRANSITO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA  
São PAULO

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO: VALVULAS DE CONTROLE, SACOS, BOLSAS, SACOLAS E SIMILARES, MATERIAIS E SUPRIMENTOS USO DIDATICO, PEDAGOGICO, PSICOLOGICO, PAPELARIA, PINCEIS E ACESSORIOS PARA PINTURA MANUAL, BATERIAS NAO RECARREGAVEIS, UTENSILIOS DE LIMPEZA, ALICATES, FERRAMENTAS MANUAIS SEM CORTE, NAO ACIONADAS POR FORCA MOTRIZ, JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS, MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE ARMAMENTOS

Descrição: KIT PARA INSTALACAO DE GÁS GLP COM REGULADOR, MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO

Data: 27/10/2022 09:01

Modalidade: Convite Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: OC: 180196000012022OC00655

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

Quantidade: 3

Unidade: KIT

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.363.983/0001-40	OFICIAL WEB COMERCIAL LTDA	R\$ 94,90

\*VENCEDOR\*

Marca: VINIGAS-REG. MAX RB 2KG/H + MANG. 1,25M + ABRAÇA  
Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VINIGAS-REG. MAX RB 2KG/H + MANG. 1,25M + ABRAÇA

Descrição: KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, BORBOLETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R S BERNARDO, 583	(11) 3554-9565	lima@viplaser.com.br



Relatório gerado no dia 19/10/2023 15:05:16 (IP: 189.89.13.18)  
Código Validação: uC55RYuQTeh5qQPSIZkNFBLtzn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeh5qQPSIZkNFBLtzn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

19.778.407/0001-72 FABIO RADESCA

Folha N° 26  
Processo Adm N° 03311023

R\$ 95,00

Marca: Imargas - 2Kg

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Imargas - 2Kg

Descrição: KIT REGULADOR PARA INSTALACAO CENTRAL DE GLP, COM CORPO, TAMPA E REGISTRO EM ZAMAC, BORBULETA E PINO EM LATÃO, REGULADOR DE GÁS DE BAIXA PRESSÃO COM VAZÃO MÁXIMA 2KG/H, MANGUEIRA EM PVC DE 1,25M E ABRAÇADEIRAS, PARA FOGÃO DE USO DOMÉSTICO COM BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG, NORMALIZADOS PELO INMETRO

Câmara Municipal de Acaílandia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R COSTA MORGADO, 92	(11) 3425-2482/ (11) 3836-3815	fabioradesca@hotmail.com



Relatório gerado no dia 19/10/2023 15:05:16 (IP: 189.89.13.18)

Código Validação: uC55RYuQTeh5qQPSfZkNFBLtznn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=uC55RYuQTeh5qQPSfZkNFBLtznn1r8pUjDQCe8fNXsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Folha N° 27  
Processo Adm N° 03310013  
Câmara Municipal de Acaílandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**Item 1 - ÁGUA MINERAL 200ML**

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 06/03/2023 e 05/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/03/2023, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Iniciais.

**Item 2 - ÁGUA MINERAL 500ML**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/08/2023, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 29/03/2023 e 31/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 3 - ÁGUA MINERAL 20LT**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 05/08/2023, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/03/2023, calculado pela fórmula Média das 5 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 28/02/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

**Item 4 - RECARGA DE BOTIJÃO**

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 31/03/2023, calculado pela fórmula Média das 2 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/03/2023, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/03/2023, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 5 - VASILHAME DE GÁS P13**

- 3 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 28/02/2023 e 10/03/2023, calculados pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

**Item 6 - REGISTRO PARA BOTIJÃO**

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 27/10/2022 e 10/08/2023, calculados pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 03/03/2023, calculado pela fórmula Média das 5 Melhores Propostas Iniciais.

**DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

**Média das 2 Melhores Propostas Iniciais**

- Capta as 2 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

**Média das 5 Melhores Propostas Iniciais**

- Capta as 5 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um



conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

**Preço do Fornecedor Vencedor**

- Capta os preços homologados para o item ou lote.

Folha N° 28  
Processo Adm N° 0331/2023  
Câmara Municipal de Acailandia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76



19 / 20

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa estabelecidos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversos complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Câmara Municipal de Acaiaçândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Eletrônica de Compras www.bec.sp.gov.br	Data: 05/01/2023 10:54:02 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Compras BR https://comprasbr.com.br/	Data: 30/03/2023 10:18:45 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 18/05/2023 13:53:14 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
4 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br	Data: 10/04/2023 09:39:06 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>





Folha Nº 30  
Processo Adm Nº 0331623

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**A**

**Comissão Permanente de Licitação – CPL**  
**Rayanne silva Machado**

**Presidente da CPL**

**Nesta.**

**ASSUNTO:** Autorização para abertura de processo licitatório.

**AUTORIZO** a deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por Item, tendo por objeto Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidade da Câmara Municipal de Açailândia– MA, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 018/2021, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº284 de 21 de dezembro de 2007 e demais normas atinentes à espécie.

Açailândia - MA, 24 de outubro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Feliberg Melo Sousa**  
**Presidente da Câmara Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 31  
Processo Adm Nº 03311023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

A  
Procuradoria do Município  
Sr. Ricardo Melo e Silva  
Procurador Geral  
Nesta.

**ASSUNTO:** Análise e Parecer sobre a Minuta de Edital e Anexos

Para análise e parecer sobre a minuta do edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, por ITEM, tendo Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidade da Câmara Municipal de Açailândia- MA.

Açailândia - MA, 25 de outubro de 2023

Rayanne Silva Machado  
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 32  
Processo Adm Nº 033/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### DADOS DO CERTAME

#### MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 033/2023

Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA

Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Endereço para retirada do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

<http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs / EPPs

LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01

MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

OBJETO: aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidade da Câmara Municipal de Açailândia- MA.

Órgão Solicitante: Câmara Municipal de Açailândia

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: XXXXXXXXXXXXX

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGOEIRA: RAYANNE SILVA MACHADO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



## MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Açailândia - MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRONICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia- MA.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Resolução nº 005/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Presidente e propor a homologação.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente na página - <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia- MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 2.2. O valor total estimado para execução do objeto desta licitação é de **R\$ 97.237,74 (noventa e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)**, tendo por referência os preços constantes das pesquisas de preços realizadas.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.
- 18.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, em casos que a Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação no contrato na nota de empenho ou na ordem de fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 4.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 4.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores
- 4.11. alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO



- 5.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.2. Que estejam cadastradas no SICAF ou na Câmara Municipal de Açailândia - MA; ou
- 5.3. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências de **HABILITAÇÃO**, deste edital.
- 5.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irreatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 6. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
  - 6.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - 6.1.2. Pessoas físicas não empresárias;
  - 6.1.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Açailândia - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 6.1.4. As sociedades empresárias que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - 6.1.5. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - 6.1.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
  - 6.1.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Açailândia - MA;
  - 6.1.8. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



- 6.1.9. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Câmara Municipal de Açailândia – MA, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- 6.1.10. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.1.11. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Açailândia - MA;
- 6.1.12. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

## 7. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Açailândia – MA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



- 7.8. O Pregão será conduzido pela Pregoeira da Câmara Municipal de Açailândia - MA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 8. DA COTA RESERVADA:

- 8.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 9.2. O licitante não poderá cotar em quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.
- 9.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 9.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.4.2. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

9.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

9.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, ou somente após requisição da Pregoeira.

9.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 10.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 10.11.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15.** Se a Pregoeira entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 10.16.** Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 10.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 10.19.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

## 11. DO EMPATE:

- 11.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
- 11.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **11.1**, será convocada para, querendo,



apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- 11.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame, na forma do item 10, e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- 11.1.7. O disposto nos subitens 11.1 a 11.1.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 11.2. Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
  - 11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
  - 11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 11.2.5. Sorteio.
- 11.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.



## 12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de **2 horas**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

### 13.2.1. A proposta deve conter:

- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- O preço **unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- A descrição do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **13.2.1**, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



**13.5.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**13.5.1.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

**13.6.** A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item **13.2**.

**13.7.** A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 13.1**.

**13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.8.1.** Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 12 e 13**.

**13.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.10.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 11** deste edital, se for o caso.

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.1.1.** SICAF;

**14.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**14.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php/](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php/));

**14.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**14.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.1.6.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

**14.2.** A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**14.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação.

II – Prova de Registro de Revendedor Varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

III – Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. A Pregoeira poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005;

IV – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 14.3.3** deste edital.

V – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

**14.2.2.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.



**14.3.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

**14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**14.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**14.3.2.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**14.3.2.2.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

I – Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando se tratar de empresas que estejam em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar certidão Positiva com Efeito de Negativa. A Pregoeira poderá diligenciar no sentido de aferir se a empresa em recuperação já teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei 11.101. de 2005.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.



#### 14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

II - Prova de Registro de Revendedor Varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

#### 14.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

14.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

#### 14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Câmara Municipal de Acailândia – MA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:



- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

#### 14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 14.5.1.** Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.
- 14.5.2.** Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da CPL da Câmara Municipal de Açailândia - MA, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, quando houver a necessidade conferir sua autenticidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do órgão eletrônico.
- 14.5.3.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 14.5.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 14.2, II, e 14.3.3, I**). Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.5.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema, ou quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 14.5.6.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.5.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e no Decreto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.5.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



**14.5.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

## 15. DOS RECURSOS:

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 15.3. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada Rua Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA| E-mail: <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 13:00.
- 15.5. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 15.6. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- 15.7. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Câmara Municipal de Açailândia – MA, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 15.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato da Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Presidente da Câmara Municipal de Açailândia – MA.
- 16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**17.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 21** deste Edital.

**17.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

**17.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

#### **17.4. DO CADASTRO RESERVA:**

**17.4.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

**17.4.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**17.4.3.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**17.4.4.** Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

**17.4.5.** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

#### **17.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.5.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão que promove a licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**17.5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.5.3.** A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do total.

**17.5.4.** O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder a exceder ao dobro do quantitativo do volume registrado.

#### **17.6. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**17.6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**17.6.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

### **17.7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

**17.7.1.** A Câmara Municipal de Açailândia - MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**17.7.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**17.7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**17.7.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

**17.7.5.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**17.7.6.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**17.7.7.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**17.7.8.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**17.7.9.** Na hipótese do parágrafo anterior, a Câmara Municipal de Açailândia - MA convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**17.7.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes da Ordem de Fornecimento;



- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17.8. DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.8.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 18.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do e-mail de convocação.
- 18.4. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da requisitante.
- 18.5. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal de Açailândia – MA, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.6. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 18.7. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.8. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.
- 18.9. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:
- I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
  - II – critérios para o recebimento do objeto;
  - III – prazos e condições de pagamento;



IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

- 18.10.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 18.11.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições de acompanhamento e fiscalização.
- 18.12.** É permitida a subcontratação parcial do objeto observadas as condições reguladas no Contrato e Termo de Referência, deste Edital, ou instrumento equivalente.
- 18.13.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO:**

- 19.1.** Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 20.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Açailândia – MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 20.2.** A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- 20.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Açailândia – MA, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente nas normas internas da Câmara Municipal de Açailândia – MA.

- 20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Câmara Municipal de Açailândia - MA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e cadastro.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1. A Câmara Municipal de Açailândia – MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 21.2. A anulação do pregão induz à do contrato.
- 21.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.4. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Açailândia - MA.
- 21.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9. A critério da pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 21.10. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 21.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 21.13.** O foro da cidade de Açailândia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 21.14.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.
- 21.15.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de Açailândia - MA, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 21.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página <http://www.cmacailandia.ma.gov.br/>.
- 21.17.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Açailândia – MA, localizada Rua Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 13:00.

## 22. DOS ANEXOS

- 22.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.1.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- 22.1.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- 22.1.5.** ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- 22.1.6.** ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Açailândia – MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Feliberg Melo Sousa  
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 55  
Processo Adm Nº 03310023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1 A justificativa se dá pela necessidade da aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia, conforme as especificações contidas no termo de referência do edital e em seus anexos, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte;

**2. OBJETO:**

2.1. Aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia- MA.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

ITEM	Descrição	Unid.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	COTA RESERVADA
1	ÁGUA MINERAL 200ML	Caixas	1.500	R\$ 44,21	R\$ 66.315,00	ITEM EXCLUSIVO
2	ÁGUA MINERAL 500ML	Pacotes	800	R\$ 22,47	R\$ 17.976,00	ITEM EXCLUSIVO
3	ÁGUA MINERAL 20LT	Unidades	560	R\$ 11,00	R\$ 6.160,00	ITEM EXCLUSIVO
4	RECARGA DE BOTIJÃO	Unidades	48	R\$ 122,48	R\$ 5.879,04	ITEM EXCLUSIVO
5	VASILHAME DE GÁS P13	Unidades	2	R\$ 248,55	R\$ 497,10	ITEM EXCLUSIVO



6	REGISTRO PARA BOTIJÃO	Unidades	4	R\$ 102,65	R\$ 410,60	ITEM EXCLUSIVO
					R\$97.237,74	

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Os produtos devem ser entregues na Câmara Municipal de Açailândia - MA, no horário das 08:00 às 13:00hs, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração da Câmara Municipal de Açailândia;
- 4.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado
- 4.3 O objeto solicitado deverá ser entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 4.4 Fornecer o objeto conforme especificação, modelo e preço, com todos os equipamentos de segurança necessários;
- 4.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;
- 4.6 Nota fiscal de venda: além das informações obrigatórias previstas em lei, deverá constar na nota fiscal o número e o item da Ordem de Fornecimento.

#### 5. FASES DO RECEBIMENTO:

- 5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;
- 5.2 O recebimento dos materiais ocorrerá de acordo com a programação de entregas. Será aceito o recebimento de parcelas programadas com até cinco dias de antecedência, salvo se previamente aprovado;
- 5.3 O produto entregue deverá ser obrigatoriamente da marca e modelo conforme consta na Ordem de Fornecimento (OF);
- 5.4 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Fornecimento (OF) e o material entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, integridade, validade ou embalagem) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF, ou será emitida Nota Fiscal de Devolução parcial (DF).
- 5.5 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviço de transporte prevendo a espera durante o processo de recebimento/conferência, assim como prever o retorno com o material devolvido/recusado na mesma ocasião.



- 5.6 Após esta fase de recebimento, o material passa a ser considerado em recebimento provisório.
- 5.7 No recebimento provisório a Câmara Municipal de Açailândia – MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência e recebimento definitivo. Os volumes serão abertos para verificar se os materiais estão de acordo com a solicitação, OF, marca/modelo e quaisquer outras verificações julgar necessárias.
- 5.8 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 2 dias úteis. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.9 As despesas para destinação dos materiais entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por transporte ou descarte, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Açailândia – MA.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

### 8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier;
- 9.2 À Câmara Municipal de Açailândia é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.



9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

11.2 Advertência.

11.3 Multa.

11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Açailândia - MA, por até 5 (cinco) anos.

#### 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

#### 13. DAS AMOSTRAS:

13.1 É facultado a solicitação de amostras à(s) licitantes(s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item(ns) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Açailândia - MA, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 2 (dois) dias úteis após a análise.

#### 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 60  
Processo Adm Nº 031003  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

- 14.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, da Ata de Registro de Preços.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 15.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

MANUATA



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023  
ANEXO II**

**“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Açailândia - MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezada senhora,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

- Proponente:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
E-mail:
- Representante legal que assinará o Contrato:  
Nome:  
Cédula de identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Proposta de Preços: Valor total: R\$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: .....

Prazo de entrega: .....

Dados Bancários (Banco/Agência / Conta - corrente): .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
ANEXO III**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Açailândia – MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 009/2023

Prezada Senhora,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023  
ANEXO IV**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Açailândia – MA

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão n° 009/2023

Prezada Senhora,

A empresa ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°.....e o CPF n°....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 64  
Processo Adm N° 03310023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023  
ANEXO V**

**“MODELO DE DECLARAÇÃO”**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Câmara Municipal de Açailândia - MA

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Ref.: Pregão n° 009/2023

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

.....(.....), ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº \_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo(a) Presidente(a) de \_\_\_\_\_, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 009/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para \_\_\_\_\_, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Resolução nº xxxx, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
TELEFONE:						
EMAIL:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	P. UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	P. TOTAL REGISTRADO (R\$)

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para \_\_\_\_\_, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade \_\_\_\_\_ contados a partir da data de sua assinatura.



**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Resolução xxxx.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os produtos adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Fornecimento, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da solicitante e conforme a Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do



INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Solicitante que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos produtos.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** A Câmara Municipal de Açailândia - MA, através da Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Câmara Municipal de Açailândia - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá



convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste paragrafo, a Câmara Municipal de Açailândia - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro –** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou



documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo ~~inidôneo ou cometer~~ fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado;
- Por iniciativa da Câmara Municipal de Açailândia - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s):
  - a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**



- a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem licitantes registrados;

**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Câmara Municipal de Açailândia - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Caberá à **CONTRATANTE:**

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA:**

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Açailândia - MA.
- b) fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 71  
Processo Adm Nº 003/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2023 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e **Resolução n° xxx/2021**, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Açailândia - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Açailândia - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXX  
Câmara Municipal de Açailândia – MA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX  
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



**MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023  
ANEXO VII**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_  
PROC. ADM. Nº \_\_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – MA E A EMPRESA**

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Presidente, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

.....  
.....  
.....



- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado da execução dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Requisitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: .....

7. 1.2 Agência: .....

7. 1.3 Conta: .....

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de Serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.



### CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Casa Legislativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:



- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

##### 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

##### 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - (MA), ..... de ..... de .....

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

XXXXXXXXXXXXXX

Contratante

.....

Sr. ....

Contratada

#### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 78  
Processo Adm Nº 03312023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## PARECER JURÍDICO

### PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação.

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, 200ML, 500ML, 20 LITROS, GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA (BOTIJO GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇO. MENOR PREÇO POR ITEM. PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, 200ML, 500ML, 20 LITROS, GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA (BOTIJO GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.**

### 1. RELATÓRIO.

O cerne em questão trata acerca de pedido de parecer jurídico para análise da minuta de Edital do certame destinado a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, 200ML, 500ML, 20 LITROS, GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA (BOTIJO GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA.

Tal certame ocorre por intermédio de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. E, para verificação da formalidade, legalidade e regularidade do procedimento licitatório adotado (Art. 38, Parágrafo único, Lei 8.666/93), antes de dar início as próximas fases do



processo, solicita o pregoeiro parecer jurídicodesta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório do necessário.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, verifica-se a necessidade da análise da escolha do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita no caso sub examine, conforme vislumbra indicação na minuta de Edital.

Cabe trazer à baila à aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, o artigo 37, XXII da nossa Carta Maior.

Isto posto, norteiam os procedimentos licitatórios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal e art. 3º da Lei nº 8666/93).

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

*(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).*

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 80  
Processo Adm Nº 0331003  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, *in verbis*:

*Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

*§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.*  
(grifei)

Outrossim, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à **aquisição de bens e serviços comuns**. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto nº 10.024/2019, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

**Lei nº 10.520/02:**

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

**Decreto nº 10.024/2019:**

*Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:  
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;*

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Com efeito, a definição de bens e serviços comuns é cabível quando a Administração não formula exigências específicas para uma determinada contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 81  
Processo Adm Nº 031/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Vale-se então de bens e serviços tal como disponíveis no mercado comum, tendo possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo tendo em vista a atividade empresarial estável.

Em vista do valor total estimado da despesa e por se tratar de contratação de serviço comum, foi eleito o Pregão, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, no que agiu a comissão permanente de licitação de acordo com a lei.

Sugeriu o pregoeiro que a modalidade desta licitação seja o Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, por se enquadrar dentro do limite previsto na lei 10.520/02, Art. 11, senão vejamos:

*Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.*

Conforme disposto na norma transcrita, o sistema de registro de preços tem sido uma alternativa importantíssima quando a Administração Pública lança mão dela. Através do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais e produtos, e ainda, resolve seu problema quando se torna impossível prever em que quantidade comprar e em que momento comprar, entre outras vantagens. Além disso, aplica os recursos humanos necessários ao controle dos estoques em outras áreas da Administração.

Nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p.25), assinalam que o sistema de registro de preços ameniza muito a tarefa dos órgãos públicos, senão vejamos:

*A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios e etc.*

Assim, percebo a possibilidade ou necessidade da realização do Pregão Eletrônico sob o sistema de Registro de Preços, razão pela qual, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela utilização do sistema de Registro de Preços no presente certame.



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha Nº 82  
Processo Adm Nº 03317023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

É o entendimento jurisprudencial:

Portanto, quanto à modalidade escolhida ao certame sub examine, nada a opor.

Presentes no processo a solicitação, termo de referência, cotações de preços (banco de preços), autorização da autoridade competente para a abertura do certame.

Quanto à regularidade da minuta do edital e da minuta contratual, conforme manda o parágrafo único do art.38 da Lei nº 8666/93<sup>2</sup>, destacamos que este se encontra também em conformidade com os parâmetros legais do art. 40 da lei supracitada.

*Art. 38. [...]*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Além disso, vale ressaltar que as Minutas em destaques estão de acordo com os requisitos do art. 4º da Lei nº 10.520/02, visto que estão presentes requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, diase horários em que poderá ser lida ou obtida à íntegra do edital; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Nesse norte, podemos exemplificar entre as adequações exigidas pelo ordenamento jurídico, que se constatam, principalmente: a previsão acerca do regime de execução contratual; as previsões atinentes às sanções aplicáveis à eventual contratada. Isto porque, tanto o edital como o contrato devem preconizar sanções à contratada com base na Lei n. 8666/93 e com o art. 7º da Lei n. 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Feita a análise formal acima, ante a Minuta do Edital de Licitação, bem como ante a minuta contratual e ata de registro de preços, Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, registro de preço, verifica-se claramente que estas preenchem todos os requisitos exigidos na legislação de regência



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Folha N° 83  
Processo Adm N° 08312023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

Diante do exposto, pela análise jurídica formal realizada, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela legalidade do ato.

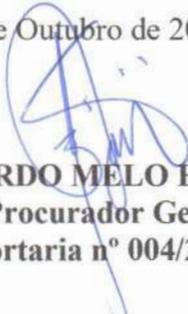
### 3. CONCLUSÃO

Por fim, constata-se que a minuta do Edital preenche os requisitos contidos no Art. 40, motivo pelo qual podemos informar que o mesmo obedece aos termos da lei 8.666/93.

A minuta do contrato a ser firmado com a (s) licitante(s) vencedora (s) que acompanha o edital, bem como a Ata de Registro de Preços encontram - se em consonância com o Art. 55 e Art. 15 da lei 8.666/93 (Lei de Licitações), prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para as devidas publicações.

Açailândia/MA, 30 de Outubro de 2023.

  
**RICARDO MELO E SILVA**  
Procurador Geral  
Portaria n° 004/2021



Folha N° 84  
Processo Adm N° 033/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

#### Processo Administrativo nº 033/2023

Aos 30 dias do mês de outubro de 2023, lavrei o presente TERMO de ABERTURA deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, para constar, eu, Rayanne Silva Machado, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevo e assino.

#### DADOS DO PROCESSO

<b>ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):</b>	DEPARTAMENTO DE COMPRAS
<b>OBJETO:</b>	OBJETO: aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidade da Câmara Municipal de Açailândia- MA
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<b>Valor Total R\$ 97.237,74 (noventa e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos),</b> <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotos exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input type="checkbox"/> LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO



Folha Nº 85  
Processo Adm Nº 033/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % 0,01
<b>INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	Órgão:
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	
<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência

Açailândia - MA, 30 de outubro 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Rayanne Silva Machado  
Presidente da CPL



Folha N° 86  
Processo Adm N° 033/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, AUTUO o Processo Administrativo nº 033/2023, com solicitação datada do dia 31 de outubro de 2023, que deu origem ao presente processo licitatório que adiante se vê, para constar, lavrei este termo. Eu, **Rayanne Silva Machado**, Pregoeira da Câmara Municipal, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 009-2023

Requisitantes:

CÂMARA MUNICIPAL

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Registro de Preço para aquisição de água mineral, 200ml, 500ml, 20 litros, gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg (gás de cozinha), mediante sistema de troca (botijão glp) para atender as necessidade da Câmara Municipal de Açailândia- MA.

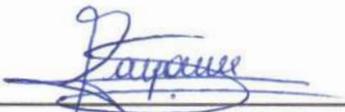
#### ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado para o objeto da licitação **R\$ 97.237,74 (noventa e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

#### PEÇAS PRÉ-EXISTENTES

São consideradas peças pré-existentes: Solicitação da Administração Requisitante, Termo de Referência, Justificativa da contratação, Pesquisa de Preços de Mercado, e Autorização para Deflagração de Procedimento Licitatório, constantes dos autos.

Açailândia - MA, 30 de outubro de 2023.

  
Rayanne Silva Machado  
Pregoeira da Câmara Municipal

# 18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

87  
Folha Nº  
Processo Adm Nº 0310023  
Câmara Municipal de Acaillândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76



# CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

**RAYANNE SILVA MACHADO**

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado  
no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.

Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS  
PÚBLICOS**



# 18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

## Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.

Folha Nº 88  
Processo/Adm Nº 0812023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.113.442/0001-76

**NEGÓCIOS PÚBLICOS**  
Instituto

Instituto Negócios Públicos  
Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar  
Campo Comprido | CEP 80.200-526 - Curitiba/PR  
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234  
E-mail: falecom@institutonp.com.br  
www.negociospublicos.com.br

### TER | 28/MAR

15h às 19h30	CRENCIAMENTO PRESENCIAL
19h30 às 20h	ABERTURA DO SALÃO
20h às 20h30	CRENCIAMENTO ONLINE
20h30	ABERTURA - <i>Rudimar Reis</i>   Presidente Grupo Negócios Públicos

### QUA | 29/MAR

PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	
8h às 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis</i>   Presidente Grupo Negócios Públicos
8h10 às 8h40	NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - <i>Ministro Benjamin Zylmer</i>
8h40 às 9h20	O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - <i>Tatiana Camarão</i>
9h20 às 10h	PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - <i>Victor Amorim</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL	
16h30 às 17h	UM "NOVO" PREGOEIRO? - <i>Carolina Zancaner</i>
17h às 17h30	GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - <i>Raquel Carvalho</i>
17h30 às 18h	CARREIRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - <i>Christianne Stroppa</i>

### QUI | 30/MAR

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO	
8h às 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis</i>   Presidente Grupo Negócios Públicos
8h10 às 8h40	ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - <i>Ranny Charles</i>
8h40 às 9h20	MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - <i>Joel Niebuhr</i>
9h20 às 10h	INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - <i>Felipe Boselli</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h	METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - <i>Rodrigo Pironti</i>
17h às 18h	TALK SHOW

### SEX | 31/MAR

PAINEL 4: O PREGOEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	
8h às 8h10	ABERTURA - <i>Rudimar Reis</i>   Presidente Grupo Negócios Públicos
8h10 às 8h40	O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - <i>Paulo Alves</i>
8h40 às 9h20	O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - <i>Anderson Pedra</i>
9h20 às 10h	O DIVÁ DO PREGOEIRO - <i>Anderson Pedra, Victor Amorim e Christianne Stroppa</i>
10h30 às 16h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h30	ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL
17h30 às 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL

## PROGRAMAÇÃO

### INTERVALOS

10h às 10h30    12h30 às 14h    16h às 16h30



## Índice

Folha Nº 89  
Processo Adm Nº 033/2023

Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b> .....	
<b>PORTARIA</b> .....	<b>2</b>
PORTARIA Nº 114/2023 .....	2
PORTARIA Nº 115/2023 .....	2
PORTARIA Nº 116/2023 - DIÁRIA .....	2





DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 114/2023

PORTARIA Nº. 114/2023 De 01 de JUNHO de 2023.

“Designa Pregoeira e membros da equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia/MA”. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia/MA, a servidora: RAYANNE SILVA MACHADO Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia/MA, as servidoras: COMISSÃO - SÔNIA FERREIRA DE SOUSA – CPF:404.248.982-68 COMISSÃO - EMILIO RONDINELLE VIDAL DE LIMA – CPF:036.628.813-06 Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023. Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon  
Código identificador: 4svrzklflu0120230601130622

PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº. 115/2023 De 01 de JUNHO de 2023.

“Designa sobre a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara Municipal de Açailândia/MA e dá outras providências”. O Presidente da Câmara Municipal de Açailândia Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Açailândia/MA, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e registros cadastrais, composto pelas seguintes servidoras: PRESIDENTE – SHELTON BARBOSA OLIVEIRA – CPF:567.170.322-00 SECRETÁRIA - EMILI CARVALHO DA SILVA – CPF: 613.799.143-10 COMISSÃO - SÔNIA FERREIRA DE

SOUSA – CPF:404.248.982-68 COMISSÃO - EMILIO RONDINELLE VIDAL DE LIMA – CPF:036.628.813-06

Art. 2º - O presidente da Comissão em seus impedimentos e ausências será representado, por qualquer dos membros que se fizerem presentes; Art. 3º - As decisões serão tomadas e as sessões realizadas, por pelo menos, três (03) membros da comissão Permanente de Licitação – CPL; Art. 4º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotarem, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada no respectivo certame; Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um (01) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros para o período subsequente; Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO AOS 01 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2023.

Feliberg Melo Sousa Presidente da Câmara Municipal de Açailândia/MA

Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon

Código identificador: ibztbcyb56020230601130616

PORTARIA Nº 116/2023 - DIÁRIA

PORTARIA Nº 116/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

“Concede diária a servidor e dá outras providências” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor. RESOLVE: Art. 1º Conceder ao Sr. JEFFERSON DA SILVA FONSECA, Assessor Parlamentar, 04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear às despesas da viagem até Brasília - DF, nos dias 12,13,14 e 15 de junho do corrente ano, a fim de acompanhar o vereador em agenda parlamentar em reunião com o Deputado Josivaldo JP e Deputado Aluísio Mendes para tratar de assuntos sobre o movimento FIES sem teto. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, ao 01 (um) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte três). FELIBERG MELO SOUSA Presidente da Câmara





Publicado por: Gabriela Da Silva Coelho Pettenon  
Código identificador: pvab1xgqaxy20230601180647

Folha Nº 91  
Processo Adm Nº 03310023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76





Estado do Maranhão  
Câmara Municipal de Açailândia

Folha Nº 92  
Processo Adm Nº 033/2023  
Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PROCURADORIA GERAL  
R. Ceará, 662 - Centro, Açailândia - MA  
Cep: 65930-000

FELIBERG MELO DE SOUSA  
PRESIDENTE

RICARDO MELO E SILVA  
PROCURADOR (A) GERAL

Informações: [ascom@cmacailandia.ma.gov.br](mailto:ascom@cmacailandia.ma.gov.br)

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Açailândia/OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5/OU=37767890000171/OU=  
Presencial/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
ACAILÂNDIA - CAMARA MUNICIPAL:12143442000176  
Data: 01/06/2023

